



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)**  
**GABINETE DO VEREADOR MARCIO MELO RODRIGUES**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º \_\_\_\_\_/2024**

**EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a estabelecer meio eletrônico para a população se comunicar, pedir informações e reclamar sobre serviços de interesse da sociedade e dá outras providências**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer meios eletrônicos gratuitos para a população se comunicar para pedir informações e reclamar sobre serviços e/ou pessoalmente de interesse da sociedade.

Art. 2º. Os atendimentos serão efetuados com protocolo de confirmação, podendo o denunciante acompanhar todo o trâmite relacionado à sua demanda em tempo real ou pessoalmente.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Campina Grande desenvolverá programação específica e pessoas designadas especialmente para atender aos serviços demandados pela população.

Art. 4º. O poder público municipal promoverá iniciativas de apoio e atendimento à população em serviços como reclamação de esgotos estourados, pedidos por construção ou recuperação de calçamentos, limpeza de canais, de ruas, chamadas para a prevenção de combate à dengue, chikungunya, zika e outras arboviroses, atrasos de transportes coletivos, dentre outros pleitos.

Art. 5º. O Poder Público fica autorizado a firmar convênios com a iniciativa privada para a sua execução e/ou órgãos dos Governos Estadual e Federal.

Art. 6º. O Poder Público Municipal regulamentará no prazo de 30 (trinta) a presente matéria no que couber.

Art. 7º. As despesas correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)**  
**GABINETE DO VEREADOR MARCIO MELO RODRIGUES**

Art. 8º. A Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário, 07 de maio de 2024.

  
**MÁRCIO MELO RODRIGUES**  
**Vereador**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)**  
**GABINETE DO VEREADOR MARCIO MELO RODRIGUES**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º \_\_\_\_\_/2024**

**Justificativa:**

Propomos a instituição pelo Poder Executivo do estabelecimento de canais e meios eletrônicos gratuitos ou pessoalmente para a população se comunicar para pedir informações e reclamar sobre serviços de interesse da sociedade.

O canal de comunicação à disposição da população, sem dúvidas facilitará usuários em casos de dúvidas, sugestões, reclamações, denúncias e elogios. O contato permitirá que o cidadão seja ouvido em tempo real a fim de que seus pleitos sejam atendidos com a máxima urgência.

Grande parte dessas demandas é solucionada no próprio aplicativo, através de diálogos entre o munícipe e o servidor, que às vezes somente ouve, outras vezes orienta e, quando necessário, despacha a denúncia ao órgão competente.

Os atendimentos são efetuados com protocolo de confirmação, podendo o denunciante acompanhar todo o trâmite relacionado à sua demanda em tempo real.

A Prefeitura disponibilizará também os serviços WhatsApp. O cidadão ainda pode procurar diretamente o órgão, na Av. Barão Rio Branco, 304 - Centro, Campina Grande - PB, 58400-058.

Plenário, 07 de maio de 2024.

  
**MÁRCIO MELO RODRIGUES**  
**Vereador**